



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR

TERMO DE CONTRATO

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A União, por intermédio da **DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR**, com sede a Avenida Paraná, 3471, bairro Jardim Pólo Centro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0077-34, neste ato representado(a) pelo Delegado de Polícia Federal **ROBERTO BIASOLI**, inscrito no CPF sob o nº 222.591.968-29, portador da Carteira de Identidade nº 270234044 (SESP/SP), nomeado pela Portaria nº 13.006-DG/PF, de 10 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 17 de julho de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 13.194-DG/PF de 24 de julho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.798.740/0007-15, sediado(a) na Rua Doutor Heitor Valente, 49 - Tarumã, em Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BESTETTI, portador da Carteira de Identidade nº 2.697.609, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 809.578.700-00. Tendo em vista o que consta no Processo nº 08389.005866/2020-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços autônomos de **acesso dedicado à rede mundial de computadores (Internet)**, a ser instalado em Unidades Institucionais circunscritas à Unidade de Administração de Serviços Gerais da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Tabela 1.3.1 - Grupos de fornecimento dos serviços de acesso à internet e instalação da infraestrutura necessária.

Grupo	Item	Catser	Descrição	Localidade	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor anual
01	1	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Cascavel Rua Paraná, nº 1264 – Centro - Cascavel, PR - CEP 85810-010	Assinatura mensal	12	R\$ 2.666,66	R\$ 31.999,92
	2	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Cascavel Rua Paraná, nº 1264 – Centro - Cascavel, PR - CEP 85810-010	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
02	3	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Grupo de Investigações Sensíveis em Cascavel Rua Riachuelo, nº 2852 – Country - Cascavel, PR - CEP 85813-310	Assinatura mensal	12	R\$ 2.666,66	R\$ 31.999,92
	4	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Grupo de Investigações Sensíveis em Cascavel Rua Riachuelo, nº 2852 – Country - Cascavel, PR - CEP 85813-310	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
03	5	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Cascavel - Estacionamento	Assinatura mensal	12	R\$ 1.583,33	R\$ 18.999,96

			superior e proteção a ataques DDoS	Rua Pedro Ivo, nº 1369 – Centro - Cascavel, PR - CEP 85810-010				
	6	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Cascavel - Estacionamento Rua Pedro Ivo, nº 1369 – Centro - Cascavel, PR - CEP 85810-010	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
04	7	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Cascavel - Casa Verde Rua Pedro Ivo, nº 1492 – Centro- Cascavel, PR - CEP 85810-010	Assinatura mensal	12	R\$ 1.541,66	R\$ 18.499,92
	8	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Cascavel - Casa Verde Rua Pedro Ivo, nº 1492 – Centro- Cascavel, PR - CEP 85810-010	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
05	9	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 300 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Guaíra Praça Castelo Branco, nº 200 – Centro - Guaíra, PR - CEP 85980-000	Assinatura mensal	12	R\$ 2.666,66	R\$ 31.999,92
	10	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Guaíra Praça Castelo Branco, nº 200 – Centro - Guaíra, PR - CEP 85980-000	Instalação única	1	-	R\$ 10,00

RODRIGO
BESTETTI:8095
7870000

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BESTETTI:80957870000
Dados: 2021.06.17
13:28:54 -03'00'

CRISTIANE
APARECIDA
BUSATTO:04834
227979

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
APARECIDA
BUSATTO:04834227979
Dados: 2021.06.18
04:04:19 -03'00'

06	11	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Guaíra - NEPOM Avenida Beira Rio, nº 55 - Guaíra, PR - CEP 85980-000	Assinatura mensal	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
	12	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Guaíra - NEPOM Avenida Beira Rio, nº 55 - Guaíra, PR - CEP 85980-000	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
08	15	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NEPOM ESTALEIRO Rua José do Patrocínio, nº 01 - Vila Portes - Foz do Iguaçu, PR - CEP 85.865-120	Assinatura mensal	12	R\$ 1.583,33	R\$ 18.999,96
	16	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NEPOM ESTALEIRO Rua José do Patrocínio, nº 01 - Vila Portes - Foz do Iguaçu, PR - CEP 85.865-120	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
09	17	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NEPOM ITAIPU Av. Tancredo Neves, nº 6.731 - Foz do Iguaçu, PR - CEP 85.856-970	Assinatura mensal	12	R\$ 1.666,66	R\$ 19.999,92

	18	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NEPOM ITAIPU Av. Tancredo Neves, nº 6.731 - Foz do Iguaçu, PR - CEP 85.856-970	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
10	19	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - Ponte Trancredo Neves Av. Mercosul - Jardim Veraneio - Foz do Iguaçu, PR - CEP 85855-650	Assinatura mensal	12	2.000,00	24.000,00
	20	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - Ponte Trancredo Neves Av. Mercosul - Jardim Veraneio - Foz do Iguaçu, PR - CEP 85855-650	Instalação única	1	-	R\$ 2.000,00
11	21	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - Ponte Internacional da Amizade Rodovia BR 277, km 730 - Foz do Iguaçu, PR - CEP 85865-230	Assinatura mensal	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
	22	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - Ponte Internacional da Amizade Rodovia BR 277, km 730 - Foz do Iguaçu, PR - CEP 85865-230	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
12	23	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NUMIG - Posto Santa	Assinatura mensal	12	R\$ 2.072,00	R\$ 24.864,00

			superior e proteção a ataques DDoS	Helena Porto Internacional de Santa Helena, prolongamento da Rua Argentina - CEP: 85892-0000				
	24	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NUMIG - Posto Santa Helena Porto Internacional de Santa Helena, prolongamento da Rua Argentina - CEP: 85892-000	Instalação única	1	-	R\$ 2.000,00
13	25	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NUMIG - Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu Rodovia BR 469, Km 16,5 s/nº - Foz do Iguaçu - CEP: 85863-9000	Assinatura mensal	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	26	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NUMIG - Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu Rodovia BR 469, Km 16,5 s/nº - Foz do Iguaçu - CEP: 85863-900	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
14	27	26506	Acesso dedicado à Internet, largura de banda de 100 Mbps ou superior e proteção a ataques DDoS	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NUMIG - Pátio de Veículos Avenida José Maria de Brito, 2291 - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-730	Assinatura mensal	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00

RODRIGO
BESTETTI:809
57870000

Assinado de forma
digital por RODRIGO
BESTETTI:80957870000
Dados: 2021.06.17
13:30:23 -03'00'

CRISTIANE
APARECIDA
BUSATTO:04
834227979

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
APARECIDA
BUSATTO:0483422797
9
Dados: 2021.06.18
04:05:34 -03'00'

28	26166	Instalação de serviço de acesso dedicado à Internet	Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu - NUMIG - Pátio de Veículos Avenida José Maria de Brito, 2291 - Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-730	Instalação única	1	-	R\$ 10,00
Valor Total						R\$ 25.196,96	R\$ 306.473,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (30 meses), com início na data de 21/06/2021 e encerramento em 21/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação de acesso dedicado à Internet é de R\$ 25.196,96 (vinte e cinco mil cento e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 302.363,52 (trezentos e dois mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos) anuais, e a instalação de serviço de acesso dedicado à Internet se dará em pagamento único de R\$ 4.110,00 (quatro mil cento e dez reais), perfazendo o valor total de R\$ 306.473,52 (trezentos e seis mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

CRISTIANE
APARECIDA
BUSATTO:04
834227979

Assinado de forma digital por CRISTIANE APARECIDA BUSATTO:04 834227979
Dados: 2021.06.18 04:06:00 -03'00'

RODRIGO
BESTETTI:809578700
00

Assinado de forma digital por RODRIGO BESTETTI:809578700000
Dados: 2021.06.17 13:30:53 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 200366

Fonte: 0100000000

Natureza de Despesa: 339040

PI: PF99900TI21

Nota de empenho: 2021NE000191

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

RODRIGO

BESTETTI:8095787

0000

Assinado de forma digital por
RODRIGO
BESTETTI:80957870000
Dados: 2021.06.17 13:34:09
-03'00'

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de junho de 2021

ROBERTO BIASOLI

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DPF/FIG/PR

Ordenador de despesas

(Assinado Digitalmente)

RODRIGO
BESTETTI:80957870000

Assinado de forma digital por
RODRIGO BESTETTI:80957870000
Dados: 2021.06.17 13:35:49
-03'00'

RODRIGO BESTETTI

Responsável legal da CONTRATADA

CRISTIANE APARECIDA
BUSATTO:04834227979

Assinado de forma digital por
CRISTIANE APARECIDA
BUSATTO:04834227979
Dados: 2021.06.18 04:07:13 -03'00'

ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES*Agente Administrativo**Gestora de Contratos Substituta**(Assinado Digitalmente)*

CRISTIANE APARECIDA BUSATTO:0483422797
9

Assinado de forma digital por
CRISTIANE APARECIDA
BUSATTO:0483422797
Dados: 2021.06.18 04:07:36 -03'00'

TESTEMUNHA DA EMPRESA

NOME:

RG:



Documento assinado eletronicamente por **LEYLA VANESSA MAGNO MENEZES**, **Gestor de Contrato**, em 17/06/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BIASOLI**, **Ordenador de Despesa**, em 17/06/2021, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19163729** e o código CRC **960200EA**.